

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.470, de 27 de novembro de 2017.

PUBLICADO		
EM_301.7	M	2017.
400	MH	7

Proíbe, na grade curricular das escolas do Município de Taquaritinga, as atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.470/2017, de autoria do Vereador Genésio Valensio:

- Art. 1º. Fica proibida a inserção, na grade curricular das escolas do município de Taquaritinga, a orientação política pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero.
- Art. 2º. Considera-se, para efeito desta Lei, como ideologia de gênero a ideologia segundo a qual os dois sexos, masculino e feminino, são considerados construções culturais e sociais.
 - Art. 3°. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de novembro de 2017.

Vanderlei José Marsic Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de novembro de 2017.

-Venderlei José Marsico Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto Jesp.p/Diretoria